



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação  
Nº 52/2023  
Processo Administrativo  
Nº 247/2023

INTERESSADO

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**

**Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.;**

**Prazo de Entrega/Execução: (2 Dias);**

**Previsão Contratual: Até 30 Dias;**

**Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;**

**Valor Máximo: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).**

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**  
**IBAITI - PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO Nº 076/2023**



Prezado Senhor:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes - Centro

CEP 84.900-000

Ibaiti - Paraná

*Assunto: "Solicitação de Licitação nos termos da Legislação em vigor para contratação de palestrante para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Ibaiti/PR"*

*Prezado Senhor:*

Estamos encaminhando por meio deste memorando a solicitação de contratação de palestrante nos termos da legislação em vigor, para a realização do trabalho prévio e palestra Magna da **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, tendo como **Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos"**, que se realizará **06 de julho de 2023**, das 12h30min às 18h30min, local: Casa da Cultura Professora Clovete Fadel de Moura Bueno, localizada na Rua Francisco de Oliveira S/N, Centro e ocorrerá da seguinte forma: Abertura, Palestra Magna, intervalo e Trabalho de Intervenção dos Grupos.

O Objetivo da conferência municipal é Elaborar e Discutir propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral da Política de Assistência Social do município, através da avaliação da Política da assistência social e a



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS IBAITI - PARANÁ



definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema único de Assistência Social (SUAS) através da Conferência Municipal de Assistência Social.

O palestrante ficará responsável pelas seguintes atribuições, conforme consta nos orçamentos em anexo:

TEMA CENTRAL: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"	
Item	Descrição dos Serviços
01	<p><b>-Trabalho prévio de capacitação</b> dos/das técnicos/as locais e conselheiros/as do CMAS para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, trabalhando com os <b>"5 Eixos do Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos"</b>, ministrado por profissional de nível superior que compõe a equipe de referência do SUAS <u>com duração de até 03(três) horas.</u></p> <p><b>Obs: O trabalho prévio de capacitação serão realizados,na sala de reuniões do CREAS, no período da manhã, na data de 05/07/2023.</b></p>
02	<p><b>- Pré-Conferência Municipal:</b> 01(um) encontro com a explanação e discussão preliminar do <b>Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos"</b>, a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, <u>com duração de até 03(três) horas.</u></p> <p><b>Obs: A Pré Conferência Municipal se realizara, na Casa da Cultura, no período da tarde, na data de 05/07/2023</b></p>
03	<p><b>- Realização de Palestra Magna para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social:</b> <b>Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos"</b> a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, na Casa da Cultura.</p> <p><b>Na Sequência:</b></p> <p><b>- Trabalho de intervenção com os grupos dos eixos durante a conferência:</b> a ser realizado presencialmente por profissional de nível superior (assistente social, psicólogo, pedagogo, ou outro que compõe a equipe de referência do SUAS) com experiência na área de assessoria técnica</p> <p>Eixos:</p> <p><b>EIXO 1 - FINANCIAMENTO:</b> Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;</p> <p><b>EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:</b> Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;</p> <p><b>EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:</b> Como potencializar a participação social no SUAS?</p> <p><b>EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:</b> Universalização do acesso e a integração</p>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS  
IBAÍTI - PARANÁ**



das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e  
**EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.  
**Obs: Os trabalhos da Conferência Municipal se realizarão na data de 06/07/2023, das 13:00 as 17:00 horas, da seguinte forma: Abertura, Palestra Magna, intervalo e Trabalho de Intervenção dos Grupos.**

As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos do IGD/SUAS Agencia nº 0602-5, Conta Corrente nº 41.695-9.

*Atenciosamente,*

Ibaíti, 19 de junho de 2023.

**MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**  
*Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaíti/PR*



Município de Ibaíti  
Solicitação 192/2023



Página 1

Equipamento

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
<b>192</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	20/06/2023	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
60793-2	MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES	01/2023	
<b>Local</b>			
12	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Órgão</b>			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF-E		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		2 Dias	
CASA DA CULTURA			

**Descrição:**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.

**Justificativa:**

O OBJETIVO DA CONFERENCIA MUNICIPAL É ELABORAR E DISCUTIR PROPOSTAS VOLTADAS PARA A AFIRMAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DO POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO POLITICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA O APRIMORAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035657	PALESTRA PRÉ – CONFERENCIA MUNICIPAL: 01(UM) ENCONTRO COM A EXPLANAÇÃO E DISCUSSÃO PRELIMINAR DO TEMA: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS". A SER REALIZADA PRESENCIALMENTE POR ISSO POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ACESSORIA TÉCNICA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03(TRÊS) HORAS. OBS: A PRÉ CONFERENCIA MUNICIPAL SE REALIZARA, NA CASA DA CULTURA, NO PERÍODO DA TARDE, DATA A DEFINIR.	SER	1,00	1.100,00	1.100,00
035657	PALESTRA TRABALHO PRÉVIO DE CAPACITAÇÃO DOS/DAS TECNICOS/AS LOAIS E CONSELHEIROS/AS DO CMAS PARA ATUAREM COMO MEDIADORES/AS NOS GRUPOS DE DISCUÇÃO, TRABALHANDO COM OS "5 EIXOS DO RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUEREMOS". MINISTRADO POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR QUE COMPÕE A EQUIPE DE REFERENCIA DO SUAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 03(TRES) HORAS.  OBS: O TRABALHO PRÉVIO DE CAPACITAÇÃO SERÃO REALIZADOS NA SALA DE REUNIÕES DO CREAS, NO PERÍODO DA MANHÃ, DATA A DEFINIR.	SER	1,00	1.100,00	1.100,00
035657	PALESTRA Realização de palestra magna para conferencia municipal de assistência social: tema: "reconstrução do suas: o suas que temos e o suas que queremos "a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiencia na área de assessoria técnica, na casa da cultura. - Trabalho de intervenção com os grupos dos eixos durante a conferência: a ser realizado presencialmente por profissional de nível superior (assistência social, psicólogo, pedagogo, ou outro que compõe a equipe de referência do suas) com experiencia na área de acessória técnica  Eixo 1 - financiamento: financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país; Eixo 2 – controle social: qualificação e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas; EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGUIMENTOS: como potencializar a participação social no suas? Eixo 4 – serviços, programas e projetos: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos na suas; Eixo 5 - benefício e transferência de renda: a importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do suas Obs: Os trabalhos da Conferencia Municipal se realizarão na data 06/07/2023, das 13:00 as 17:00horas, da seguinte forma: abertura, palestra Magna, intervalo e trabalho de intervenção dos	SER	1,00	2.200,00	2.200,00



Município de Ibaiti  
Solicitação 192/2023



Equipam

Página 2

grupos.

TOTAL 4.400,00

TOTAL GERAL 4.400,00

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES  
Solicitante

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.

### 2. - JUSTIFICATIVA

O OBJETIVO DA CONFERENCIA MUNICIPAL É ELABORAR E DISCUTIR PROPOSTAS VOLTADAS PARA A AFIRMAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DO POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA O APRIMORAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

#### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	35657	PALESTRA TRABALHO PRÉVIO DE CAPACITAÇÃO DOS/DAS TECNICOS/AS LOAIS E CONSELHEIROS/AS DO CMAS PARA ATUAREM COMO MEDIADORES/AS NOS GRUPOS DE DISCUÇÃO, TRABALHANDO COM OS "5 EIXOS DO RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUEREMOS", MINISTRADO POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR QUE COMPÔE A EQUIPE DE REFERENCIA DO SUAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 03(TRES) HORAS.  OBS: O TRABALHO PRÉVIO DE CAPACITAÇÃO SERÃO REALIZADOS NA SALA DE REUNIÕES DO CREAS, NO PERÍODO DA MANHÃ, DATA A DEFINIR.	1,00	SER	1.100,00	1.100,00
2	35657	PALESTRA PRÉ – CONFERENCIA MUNICIPAL: 01(UM) ENCONTRO COM A EXPLANAÇÃO E DISCUSSÃO PRELIMINAR DO TEMA: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS". A SER REALIZADA PRESENCIALMENTE POR ISSO POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ASSESSORIA TÉCNICA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03(TRÊS) HORAS.  OBS: A PRÉ CONFERENCIA MUNICIPAL SE REALIZARA, NA CASA DA CULTURA, NO PERÍODO DA TARDE, DATA A DEFINIR.	1,00	SER	1.100,00	1.100,00
3	35657	PALESTRA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TEMA: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS "A SER	1,00	SER	2.200,00	2.200,00

	<p>REALIZADA PRESENCIALMENTE POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM EXPERIENCIA NA ÁREA DE ASSESSORIA TÉCNICA, NA CASA DA CULTURA.</p> <p>- TRABALHO DE INTERVENÇÃO COM OS GRUPOS DOS EIXOS DURANTE A CONFERÊNCIA: A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICÓLOGO, PEDAGOGO, OU OUTRO QUE COMPÕE A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SUAS) COM EXPERIENCIA NA ÁREA DE ACESSÓRIA TÉCNICA</p> <p>EIXO 1 - FINANCIAMENTO: FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DE NATUREZA OBRIGATÓRIA, COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS DO PAÍS;</p> <p>EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL COM DIRETRIZES DEMOCRÁTICAS E PARTICIPATIVAS;</p> <p>EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGUIMENTOS: COMO POTENCIALIZAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS?</p> <p>EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E A INTEGRAÇÃO DAS OFERTAS DOS SERVIÇOS E DIREITOS NA SUAS;</p> <p>EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A IMPORTÂNCIA DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E O DIREITO A GARANTIA DE RENDA COMO PROTEÇÃO SOCIAL NA RECONFIGURAÇÃO DO SUAS</p> <p>OBS: OS TRABALHOS DA CONFERENCIA MUNICIPAL SE REALIZARÃO NA DATA 06/07/2023, DAS 13:00 AS 17:00HORAS, DA SEGUINTE FORMA: ABERTURA, PALESTRA MAGNA, INTERVALO E TRABALHO DE INTERVENÇÃO DOS GRUPOS.</p>				
TOTAL					4.400,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.	08.843.051/0001-97
UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA	32.110.624/0001-58
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	23.475.062/0001-55

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Local de Entrega:** Determinado pelo solicitante,

**Prazo de Entrega:** 2 Dias

**Vigência Contratual Prevista:** Até 30 Dias

### **5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **2 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

### **7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

### **8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

### **9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o Termo de Referência

Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para realização do objeto deste contrato;

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades na Lei 8.666/93;

Responsabilizar o/a Sr. **MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES** para acompanhar os serviços a serem prestados.

Não se incluem nas infrações fatos decorrentes de força maior como calamidade pública, convulsão social, impossibilidade de transporte até o local do evento motivado por interdição de vias de acesso, acidente de trânsito ou doença comprovada ou por necessidade da administração.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Parágrafo Segundo – Caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, nova data será fixada de comum acordo entre as partes, sem ônus adicionais.

### 10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste contrato;

Executar todos os serviços objeto deste contrato de acordo com a sua proposta;

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasura;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

### 11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 21 de junho de 2023

**MARCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES**

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



CRAS IBAITI &lt;crasibaiti@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONFERÊNCIA - CMAS**

2 mensagens

CRAS IBAITI &lt;assistencia@ibaiti.pr.gov.br&gt;

7 de junho de 2023 às 16:18

Para: "institutouniti@gmail.com" &lt;institutouniti@gmail.com&gt;, "m2profissionalizante@gmail.com" &lt;m2profissionalizante@gmail.com&gt;

**Prezado(a) Senhor(a):**

Estamos encaminhando em anexo, solicitação de Orçamento para a Realização dos procedimentos necessários e de palestra magna para conferência municipal de Assistência Social com o tema "Reconstrução do SUAS: *O SUAS que Temos e o SUAS que queremos.*"

Aguardamos retorno com urgência.

Atenciosamente,

**Marcia Andreia Pereira Lemes**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Município de Ibaiti/PR**

**MODELO CORRETO.docx**  
27K

M2 Treinamento &lt;m2profissionalizante@gmail.com&gt;

7 de junho de 2023 às 16:34

Para: CRAS IBAITI &lt;assistencia@ibaiti.pr.gov.br&gt;

Cc: "institutouniti@gmail.com" &lt;institutouniti@gmail.com&gt;

Boa tarde

Segue em anexo a proposta comercial.

Atenciosamente

**M2 Capacitação e Consultoria**

**41 99164-1822**

**Instragram @m2treinamentos**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**IBAITI-ASSISTENCIA\_assinado.pdf**  
732K



## ORÇAMENTO

**A/C MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**  
**Secretária Municipal De Assistência Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITÍ/PARANÁ**

<b>Empresa: M2 CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA</b>	
CNPJ: 08.843.051/0001-97	Telefone: (41)99167-3819
Endereço: RUA ANTONIO DE ANDRADE, 622	
Bairro: MARIA ANTONIETA	Cidade: PINHAIS
Contato: MARCOS	E-mail: m2profissionalizante@gmail.com


Prazo de entrega: a combinar

<b>COTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA: XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TEMA "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<p><b>-Trabalho prévio de capacitação</b> dos/das técnicos/as locais e conselheiros/as do CMAS para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, trabalhando com os <b>"5 Eixos do Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos"</b>, ministrado por profissional de nível superior que compõe a equipe de referência do SUAS com duração de até 03(três) horas.</p> <p>Obs: O trabalho prévio de capacitação serão realizados, na sala de reuniões do CREAS, no período da manhã, data a definir.</p>	<b>01</b>		R\$3.000,00
<b>02</b>	<p><b>- Pré-Conferência Municipal:</b> 01(um) encontro com a explanação e discussão preliminar do <b>Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos"</b>, a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, com duração de até 03(três) horas.</p> <p>Obs: A Pré Conferência Municipal se realizara, <u>na Casa da Cultura</u>, no período da tarde, data a definir.</p>	<b>01</b>		R\$3.000,00

03	<p>- <b>Realização de palestra magna para Conferência Municipal de Assistência Social:</b>  <b>Tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos”</b> a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, na Casa da Cultura.</p> <p><b>Na Sequência:</b></p> <p>- <b>Trabalho de intervenção com os grupos dos eixos durante a conferência:</b> a ser realizado presencialmente por profissional de nível superior (assistente social, psicólogo, pedagogo, ou outro que compõe a equipe de referência do SUAS) com experiência na área de assessoria técnica</p> <p>Eixos:</p> <p><b>EIXO 1 - FINANCIAMENTO:</b> Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;</p> <p><b>EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:</b> Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;</p> <p><b>EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:</b> Como potencializar a participação social no SUAS?</p> <p><b>EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:</b> Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e</p> <p><b>EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:</b> A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.</p> <p><b>Obs: Os trabalhos da Conferência Municipal se realizarão na data de 06/07/2023, das 13:00 as 17:00 horas, da seguinte forma: Abertura, Palestra Magna, intervalo e Trabalho de Intervenção dos Grupos.</b></p>	01		R\$3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 9.000,00</b>

Orçamento válido por 60 dias.

Pinhais, 07 de Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente  

**MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO**  
 Data: 07/06/2023 16:33:03-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcos Roberto Vieira Pinto**  
**Sócio/Diretor**  
**M2 Capacitação e Consultoria**



CRAS IBAITI <crasibaiti@gmail.com>

## Orçamento Conferência CMAS

1 mensagem

**Araujo Assessoria e Consultoria** <contato@araujoassessoriaeconsultoria.com>  
Para: assistencia@ibaiti.pr.gov.br

12 de junho de 2023 às 21:54

Prezados/as,

Conforme solicitado segue orçamento para Conferência Municipal de Assistência Social de Ibaiti/PR.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Pela atenção, obrigado!


Obs: Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**ROSA MARIA G. ARAUJO**  
Administrativo/Financeiro

Araujo Assessoria e Consultoria



 Orçamento\_Conferência\_Municipal\_CMAS.pdf  
227K



**ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**



**Orçamento 096/2023**

**A/C**

**MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**

**Secretária Municipal De Assistência Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBATÍ/PARANÁ**

<b>Empresa: ARAUJO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA</b>	
CNPJ: 32.110.624/0001-58	Telefone: (41) 3359-6350
Endereço: Rua Josefina Rocha, nº 36	
Bairro: Batel	Cidade: Curitiba
Contato: Rosa Maria	E-mail: contato@araujoassessoriaeconsultoria.com

Prazo de entrega: a combinar

<b>COTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA: XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TEMA "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>-Trabalho prévio de capacitação</b> dos/das técnicos/as locais e conselheiros/as do CMAS para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, trabalhando com os <b>"5 Eixos do Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos"</b> , ministrado por profissional de nível superior que compõe a equipe de referência do SUAS <u>com duração de até 03(três) horas.</u> <b>Obs: O trabalho prévio de capacitação serão realizados,na sala de reuniões do CREAS, no período da manhã, data a definir.</b>	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	<b>- Pré-Conferência Municipal:</b> 01(um) encontro com a explanação e discussão preliminar do <b>Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que</b>	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



## ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA



	<p><b>queremos”,</b> a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, <u>com duração de até 03(três) horas.</u></p> <p><b>Obs: A Pré Conferência Municipal se realizara, na Casa da Cultura, no período da tarde, data a definir.</b></p>			
03	<p><b>- Realização de palestra magna para Conferência Municipal de Assistência Social:</b></p> <p><b>Tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos”</b> a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, na Casa da Cultura.</p> <p><b>Na Sequência:</b></p> <p><b>- Trabalho de intervenção com os grupos dos eixos durante a conferência:</b> a ser realizado presencialmente por profissional de nível superior (assistente social, psicólogo, pedagogo, ou outro que compõe a equipe de referência do SUAS) com experiência na área de assessoria técnica</p> <p>Eixos:</p> <p><b>EIXO 1 - FINANCIAMENTO:</b> Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;</p> <p><b>EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:</b> Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;</p> <p><b>EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:</b> Como potencializar a participação social no SUAS?</p> <p><b>EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:</b> Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e</p> <p><b>EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA</b></p>	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00





# ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA



<p><b>DE RENDA:</b> A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.</p> <p><b>Obs:</b> Os trabalhos da Conferência Municipal se realizarão <u>na data de 06/07/2023, das 13:00 as 17:00 horas, da seguinte forma: Abertura, Palestra Magna, intervalo e Trabalho de Intervenção dos Grupos.</u></p>			
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)</b>		

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

**Atenciosamente,**

UILSON ARAUJO  
CAPACITACAO E  
DESENVOLVIMENTO  
DE  
PR:32110624000158

Assinado de forma digital por  
UILSON ARAUJO  
CAPACITACAO E  
DESENVOLVIMENTO DE  
PR:32110624000158  
Dados: 2023.06.12 21:52:27  
-03'00'

**ARAUJO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 32.110.624/0001-58**

**Uilson José Gonçalves Araujo**  
**Sócio Proprietário**  
**CPF: 022.026.099-03**

**32.110.624/0001-58**

**UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.**

**RUA JOSEFINA ROCHA, 36  
BATEL - CEP 80440-190  
CURITIBA - PR**



CRAS IBAITI &lt;crasibaiti@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONFERÊNCIA -CMAS**

2 mensagens

CRAS IBAITI &lt;assistencia@ibaiti.pr.gov.br&gt;

7 de junho de 2023 às 16:22

Para: Carol de Carvalho Aldeia da Ideia &lt;aldeiadaideia@gmail.com&gt;

**Prezado(a) Senhor(a):**

Estamos encaminhando em anexo, solicitação de Orçamento para a Realização dos procedimentos necessários e de palestra magna para conferência municipal de Assistência Social com o tema "Reconstrução do SUAS: *O SUAS que Temos e o SUAS que queremos.*"

Aguardamos retorno com urgência.

Atenciosamente,

**Marcia Andreia Pereira Lemes**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Município de Ibaiti/PR**

 **MODELO CORRETO.docx**  
27K

Carol de Carvalho Aldeia da Ideia &lt;aldeiadaideia@gmail.com&gt;

7 de junho de 2023 às 16:55

Para: CRAS IBAITI &lt;assistencia@ibaiti.pr.gov.br&gt;

Boa tarde, nós agradecemos o contato e confiança em nosso trabalho, contudo, não temos mais tal data disponível.

Ficamos à disposição para novas oportunidades.

Abraços.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Carolina Pereira de Carvalho**  
**ALDEIA DA IDEIA**  
**14 99727-6951**



CRAS IBAITI &lt;crasibaiti@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONFERÊNCIA - CMAS**

5 mensagens

CRAS IBAITI &lt;assistencia@ibaiti.pr.gov.br&gt;

7 de junho de 2023 às 10:18

Para: "institutouniti@gmail.com" &lt;institutouniti@gmail.com&gt;, "m2profissionalizante@gmail.com" &lt;m2profissionalizante@gmail.com&gt;


**Prezado(a) Senhor(a):**

Estamos encaminhando em anexo, solicitação de Orçamento para a Realização dos procedimentos necessários e de palestra magna para conferência municipal de Assistência Social com o tema "Reconstrução do SUAS: *O SUAS que Temos e o SUAS que queremos.*"

Aguardamos retorno com urgência.

Atenciosamente,

**Marcia Andreia Pereira Lemes**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Município de Ibaiti/PR**

 **MODELO CORRETO.docx**  
27K

M2 Treinamento &lt;m2profissionalizante@gmail.com&gt;

7 de junho de 2023 às 16:34

Para: CRAS IBAITI <assistencia@ibaiti.pr.gov.br>  
Cc: "institutouniti@gmail.com" <institutouniti@gmail.com>

Boa tarde  
Segue em anexo a proposta comercial.  
Atenciosamente

**M2 Capacitação e Consultoria****41 99164-1822****Instragram @m2treinamentos**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **IBAITI-ASSISTENCIA\_assinado.pdf**  
732K

Instituto UNITI &lt;institutouniti@gmail.com&gt;

12 de junho de 2023 às 15:22

Para: CRAS IBAITI &lt;assistencia@ibaiti.pr.gov.br&gt;

Prezada, Boa Tarde.  
Peço desculpas pela demora, e encaminho o orçamento solicitado.  
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Grata,

***Equipe Uniti***

(41) 99697-1586 / 98873-0667

institutouniti@gmail.com

Rua Reinaldo Ribas, 555. Cep:83326-110 Atuba - Pinhais - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Conferência Assistência Social IBAITI.pdf**  
230K

---

**CRAS IBAITI** <assistencia@ibaiti.pr.gov.br>  
Para: "GEANY P.R" <geanypr@hotmail.com>

14 de junho de 2023 às 15:34

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Conferência Assistência Social IBAITI.pdf**  
230K

---

**postmaster@outlook.com** <postmaster@outlook.com>  
Para: assistencia@ibaiti.pr.gov.br

14 de junho de 2023 às 15:37

**Delivery has failed to these recipients or groups:**

GEANY P.R (geanypr@hotmail.com)

The recipient's mailbox is full and can't accept messages now. Please try resending your message later, or contact the recipient directly.

**Diagnostic information for administrators:**

Generating server: CPYP284MB0305.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

geanypr@hotmail.com

Remote server returned '554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]'

Original message headers:

Received: from DU2PR04CA0254.eurprd04.prod.outlook.com (2603:10a6:10:28e::19)  
by CPYP284MB0305.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:74::12) with  
Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.6477.37; Wed, 14 Jun  
2023 18:37:47 +0000

Received: from DB3EUR04FT060.eop-eur04.prod.protection.outlook.com  
(2603:10a6:10:28e:cafe::37) by DU2PR04CA0254.outlook.office365.com  
(2603:10a6:10:28e::19) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.6477.37 via Frontend



Transport; Wed, 14 Jun 2023 18:37:47 +0000  
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 201.76.49.140)  
smtp.mailfrom=ibaiti.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)  
header.d=none;dmARC=bestguesspass action=none  
header.from=ibaiti.pr.gov.br;compauth=pass reason=109  
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of ibaiti.pr.gov.br  
designates 201.76.49.140 as permitted sender)  
receiver=protection.outlook.com; client-ip=201.76.49.140;  
helo=hm1481-18.locaweb.com.br; pr=C  
Received: from hm1481-18.locaweb.com.br (201.76.49.140) by  
DB3EUR04FT060.mail.protection.outlook.com (10.152.24.224) with Microsoft SMTP  
Server id 15.20.6477.35 via Frontend Transport; Wed, 14 Jun 2023 18:37:46  
+0000  
X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum:94BC1F4F91DFCEf63B7F9A86315831  
2DAB3B2C647B2A20CBF5845C911A7EE7D9;UpperCasedChecksum:83037F1080BF83D5943987681C915  
9C46275A62AE456A9F5D44CD9F2CD98EE3;SizeAsReceived:2425;Count:20  
Received: from mcbain0002.email.locaweb.com.br (189.126.112.13) by hm1481.locaweb.com.br id  
hh84co2n8lg0 for <geanypr@hotmail.com>; Wed, 14 Jun 2023 15:34:19 -0300 (envelope-from  
<assistencia@ibaiti.pr.gov.br>)  
Received: from proxy.email-ssl.com.br (unknown [10.31.120.61])  
by mcbain0002.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id 45E6780A0F7  
for <geanypr@hotmail.com>; Wed, 14 Jun 2023 15:34:55 -0300 (-03)  
x-locaweb-id: eIe9za9V\_JI5Sa-DNuAaDSfG6uNSUG0iWionWi2WZcLM2FHwGCCrBTsNhb\_mn3J1-  
18NAmlP7KgwSPD6VDnlgr180bxu3LVsfr7IACxIPd7L8te70KPBORw87K\_bRXArpIWtu1UHVQhb08Ny5iOFDqVu6  
BuraYJX05ZRG3iRnKjEs93FaDfiC2EGZ9HdC\_fgQGT8fJYxITD5IN1m9vV5\_KkaIEzd8hYcTTMFA8ciko=  
NjE3MzcZnjk3Mzc0NjU2ZTYZnjk2MTQwNjk2MjYxNjk3NDY5MmU3MDCyMmU2NzZmNzYyZTYyNzI=  
X-Locaweb-COR: locaweb\_2009\_x-mail  
X-AuthUser: assistencia@ibaiti.pr.gov.br  
Received: from mail-yw1-f178.google.com (mail-yw1-f178.google.com [209.85.128.178])  
(Authenticated sender: assistencia@ibaiti.pr.gov.br)  
by proxy.email-ssl.com.br (Postfix) with ESMTPSA id B25214007A0  
for <geanypr@hotmail.com>; Wed, 14 Jun 2023 15:35:01 -0300 (-03)  
Received: by mail-yw1-f178.google.com with SMTP id 00721157ae682-56d4f50427cso10966617b3.3  
for <geanypr@hotmail.com>; Wed, 14 Jun 2023 11:35:01 -0700 (PDT)  
X-Gm-Message-State: AC+VfDyShP9fTbu/1hEiWpJA3IZYZjdd3/QMP/kTqIMUfHJjyqmFq6mM  
oLS6BoiwrhYdYou9HvvAKAhiCoDtbXcIlqlZLqw=  
X-Google-Smtp-Source: ACHHUZ6zFDjDQIoMLx0qcrZLEsyUPSZMEFGdt0x8m0uHM3Q40B3w/  
GT0ehipAGK8Dqa4DkReIokipQN2zCbwnC/TWXI=  
X-Received: by 2002:a81:6e06:0:b0:56c:a07b:2d21 with SMTP id  
j6-20020a816e0600000b0056ca07b2d21mr2600790ywc.47.1686767699703; Wed, 14 Jun  
2023 11:34:59 -0700 (PDT)  
MIME-Version: 1.0  
References: <CA+t16CSydWquLuqT2txHTBP\_Y2SEAcB2piBRVES=zNwTH2Hzg@mail.gmail.com>  
<CAF0C=tuyQcJALDJzU=bG\_rbaCFexLGSXXz7m3OybQ4OWR2UbJg@mail.gmail.com>  
In-Reply-To: <CAF0C=tuyQcJALDJzU=bG\_rbaCFexLGSXXz7m3OybQ4OWR2UbJg@mail.gmail.com>  
From: CRAS IBAITI <assistencia@ibaiti.pr.gov.br>  
Date: Wed, 14 Jun 2023 15:34:49 -0300  
X-Gmail-Original-Message-ID: <CA+t16CRnSA2-f5P\_ZbArTEdpCma8bXPZ2WPVzHL7=yca1opXqA@mail.gmail.com>  
Message-ID: <CA+t16CRnSA2-f5P\_ZbArTEdpCma8bXPZ2WPVzHL7=yca1opXqA@mail.gmail.com>  
Subject: =?UTF-8?B?Rndk0iBTT0xJQ0lUQcOHw4NPIERFIE9Sw4dBTUVOVE8gUEFSQSBDT05GRVLDik5DSUEgLQ==?=  
=?UTF-8?B?IENNQVM=?=  
To: "GEANY P.R" <geanypr@hotmail.com>  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="000000000000901d9505fe1b35bf"  
X-IncomingHeaderCount: 20  
Return-Path: assistencia@ibaiti.pr.gov.br  
X-EOPAttributedMessage: 0  
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0  
X-MS-PublicTrafficType: Email  
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: DB3EUR04FT060:EE\_|CPYP284MB0305:EE\_  
X-MS-UserLastLogonTime: 6/14/2023 5:15:36 PM  
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 6270b8b8-f678-4002-2e66-08db6d067310  
X-MS-Exchange-EOPDirect: true  
X-Sender-IP: 201.76.49.140  
X-SID-PRA: ASSISTENCIA@IBAITI.PR.GOV.BR  
X-SID-Result: PASS  
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;  
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:  
=?us-ascii?Q?RxZCoIlQxhk+o03wYIND1InnyRfh0sAgn0sXS8XEqHPtEZKIkUHnbcsv0W0e?=  
=?us-ascii?Q?NZJyq2uH5NGfM0aKiALkz3BUNw1/11+VpX6AzuknA1b7JJPJImnURRRnnggq?=  
=?us-ascii?Q?56BUyjdPu65sjOLurbZol/cyHwdaftM9GF7rbFUCY8y8qadXg/eb6g+dQmWe?=  
=?us-ascii?Q?ITI5sYeKQKAu3gxNk6VzqbBZMNUYhOj3nkejrcXA3v/jYmDojNnh1iA4t8oZ?=  
=?us-ascii?Q?ktT8XDjBmvM1VP1ZIG7Cc1gNy8ZI6B0WcxJYGcjhXrS8+9YMFek+4g1RshZju?=



=?us-ascii?Q?ZsQy4MPHtusemN4aIoVYJJd1SHcgU0/SI5A0SV+01lvFyK6YTrqpQrJ2baj6?=  
 =?us-ascii?Q?U/H/a64cXmd/+TrL99hRxJuTx7BLufC/w90iT35PcI1XbcUMXLFrfaqXvYA?=  
 =?us-ascii?Q?2MPfWhbIBtY//ENDQSm4BXDKXHgS190i5VXB8aZvtQvLHe6KQYH0h9iKZHAn?=  
 =?us-ascii?Q?d+618+V1ExB9Z0YVubkmNCK70SU92v1PMjnHzoqefYcs4A+0U11ZZNTOTftq?=  
 =?us-ascii?Q?2sYG07mXRHheZXZ8tvN83nb2M8p98kkOku3AkKfK2oTr4RMwUCTqWeNtnyGT?=  
 =?us-ascii?Q?Xk2XzdvdVHqd0R4DjfbPyWqpeU1Coqd5hoW+sr57UC/OCUuIdUMgzr6X3ka1?=  
 =?us-ascii?Q?StfYu/iwvPbmVv8IFahThrLXRkFYZ8T5H+wKCazGrho/GSQRpCNuywQDwooB?=  
 =?us-ascii?Q?Hq40J0Kof8HNppC+N2aYpDvScmd5z+Q6for/hzw5cLoLMcccIAY7P+ifuF7a?=  
 =?us-ascii?Q?uNk42FsShurxVe5vpV/gGadgW0Xh6ej0QwsgMY+SZQDoxcsmS+DLJazppsWr?=  
 =?us-ascii?Q?59toHsp1MhAV8a6rWr7757PV6SQt9pvzzyhsT1t05JKSpG6gENJUDwZ9N5?=  
 =?us-ascii?Q?7ejf33G3pCFehuWY5uzPXhquffpIUzkCY2udnXojjRhXQJaLjlc9iAeJBzxt?=  
 =?us-ascii?Q?t1mUW/ZT5csnDDN5akLULx4AA7YFPP9ZzFrkGiASTcL1EUW9MqXJWp1+7rYl?=  
 =?us-ascii?Q?KCs8IldYrmzsvBw7JgIyCw91VFYXjDYBwBo/a3NViKjSt0Jk6wKiXiY2o17i?=  
 =?us-ascii?Q?xEI0PFnt1PM9YbsR0+2VM0d0b1/IOPmrij8yXRrKkfofDKRRRQ=3D?=  
 X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 14 Jun 2023 18:37:46.8228  
 (UTC)  
 X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 6270b8b8-f678-4002-2e66-08db6d067310  
 X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa  
 X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:  
 DB3EUR04FT060.eop-eur04.prod.protection.outlook.com  
 X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous  
 X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet  
 X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:  
 00000000-0000-0000-0000-000000000000  
 X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: CPYP284MB0305

Original-Recipient: rfc822;geanypr@hotmail.com  
 Final-Recipient: rfc822;geanypr@hotmail.com  
 Action: failed  
 Status: 5.2.2  
 Diagnostic-Code: smtp;554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]  
 X-Display-Name: GEANY P.R

----- Mensagem encaminhada -----  
 From: CRAS IBAITI <assistencia@ibaiti.pr.gov.br>  
 To: "GEANY P.R" <geanypr@hotmail.com>  
 Cc:  
 Bcc:  
 Date: Wed, 14 Jun 2023 15:34:49 -0300  
 Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONFERÊNCIA - CMAS

----- Forwarded message -----  
 De: Instituto UNITI <institutouniti@gmail.com>  
 Date: seg., 12 de jun. de 2023 às 15:22  
 Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONFERÊNCIA - CMAS  
 To: CRAS IBAITI <assistencia@ibaiti.pr.gov.br>

Prezada, Boa Tarde.  
 Peço desculpas pela demora, e encaminho o orçamento solicitado.  
 Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Grata,



**Equipe Uniti**  
 (41) 99697-1586 / 98873-0667

institutouniti@gmail.com

Rua Reinaldo Ribas, 555. Cep:83326-110 Atuba - Pinhais - PR



Em qua., 7 de jun. de 2023 às 16:19, CRAS IBAITI <assistencia@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

**Prezado(a) Senhor(a):**

Estamos encaminhando em anexo, solicitação de Orçamento para a Realização dos procedimentos necessários e de palestra magna para conferência municipal de Assistência Social com o tema "Reconstrução do SUAS: *O SUAS que Temos e o SUAS que queremos.*"

Aguardamos retorno com urgência.

Atenciosamente,

**Marcia Andreia Pereira Lemes**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Município de Ibaiti/PR**

---

 Orçamento Conferência Assistência Social IBAITI.pdf  
230K

**ORÇAMENTO**

**A/C MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**  
**Secretária Municipal De Assistência Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITÍ/PARANÁ**

<b>Empresa:</b> Instituto UNITI de Consultoria e Assessoria LTDA – ME	
CNPJ: 23.475.062/0001-55	Telefone: (41) 36730-2396
Endereço: Rua Reinaldo Ribas, 555	
Bairro: Atuba	Cidade: Pinhais/PR
Contato: (41) 98873-0667	E-mail: institutouniti@gmail.com

Prazo de entrega: a combinar

COTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA: XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TEMA "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"				
Item	Descrição do Serviço	Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	- <u>Trabalho prévio de capacitação</u> dos/das técnicos/as locais e conselheiros/as do CMAS para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, trabalhando com os " <u>5 Eixos do Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos</u> ", ministrado por profissional de nível superior que compõe a equipe de referência do SUAS <u>com duração de até 03(três) horas.</u>  Obs: O trabalho prévio de capacitação serão realizados, na sala de reuniões do CREAS, no período da manhã, data a definir.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
02	- <u>Pré-Conferência Municipal</u> : 01(um) encontro com a explanação e discussão preliminar do <u>Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos"</u> , a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, <u>com duração de até 03(três) horas.</u>  Obs: A Pré Conferência Municipal se realizara, <u>na Casa da Cultura</u> , no período da tarde, data a definir.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00



03	<p><b>- Realização de palestra magna para Conferência Municipal de Assistência Social:</b> Tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que Temos e o SUAS que queremos” a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, na Casa da Cultura.</p> <p><b>Na Sequência:</b> - Trabalho de intervenção com os grupos dos eixos durante a conferência: a ser realizado presencialmente por profissional de nível superior (assistente social, psicólogo, pedagogo, ou outro que compõe a equipe de referência do SUAS) com experiência na área de assessoria técnica</p> <p>Eixos:</p> <p><b>EIXO 1 - FINANCIAMENTO:</b> Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;</p> <p><b>EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:</b> Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;</p> <p><b>EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:</b> Como potencializar a participação social no SUAS?</p> <p><b>EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:</b> Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e</p> <p><b>EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:</b> A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.</p> <p>Obs: Os trabalhos da Conferência Municipal se realizarão <u>na data de 06/07/2023, das 13:00 as 17:00 horas</u>, da seguinte forma: Abertura, Palestra Magna, intervalo e Trabalho de Intervenção dos Grupos.</p>	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)</b>		

Orçamento válido por 60 dias.

Pinhais, 12 de junho de 2023.



*Instituto Uniti*  
23.475.062/0001-55

INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA  
CNPJ:23475062/0001-55  
Tatiana Amélia Valente Malewschik  
Sócia dirigente  
CPF: 034536609-35



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

### DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 21 de junho de 2023.

**MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaity



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná




### Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 21 de junho de 2023

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*


*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 21 de junho de 2023

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.º Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



## Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 247/2023

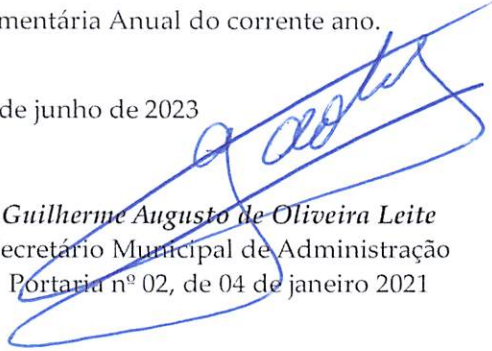
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7570	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7581	10.001.08.243.0008.2088	937	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 21 de junho de 2023

  
**Guilherme Augusto de Oliveira Leite**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021

  
**Anilson Gonçalves**  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

**CONSIDERANDO**, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

### DECRETA

**Art. 1º** As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

**Parágrafo único.** Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

**§ 1º** O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

(Pág. 2 – Decreto nº 1924, 6.5.2019)

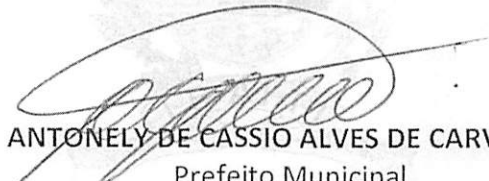
§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

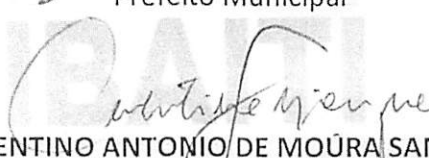
Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

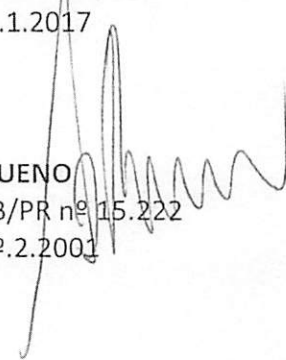
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).



**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017



**VALDEMIR BRAZ BUENO**  
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222  
Portaria nº 675, de 1º.2.2001



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1415 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

**CONSIDERANDO**, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

**DECRETA**

**Art. 1º** As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

**Parágrafo único.** Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

**Art. 2º** É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

**§ 1º** O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

**§ 2º** A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

**Art. 3º** Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

**Art. 4º** A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA  
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017

VALDEMIR BRAZ BUENO  
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222  
Portaria nº 675, de 1º.2.2001





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

### PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2021

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

### CONSULTA JURÍDICA:

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
(INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.  
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.  
ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.**

### I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de maio de 2019, relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93.

### II - ANÁLISE

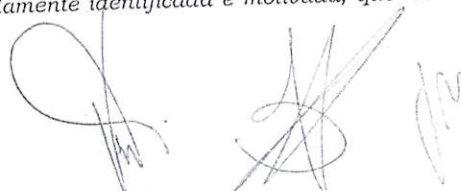
1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

*Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.*

*Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.*

*Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.*



1



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES<sup>1</sup> definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório

2



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, acrescentando que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO<sup>2</sup> “o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público”.

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

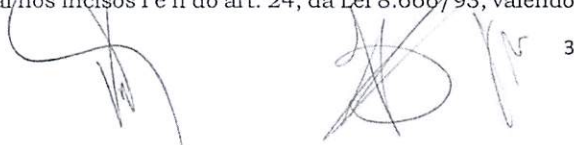
Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e – Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo



3



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Vejamos:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

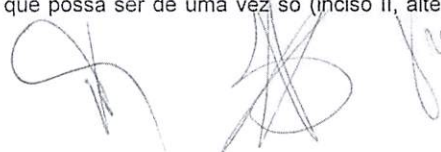
Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis – baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o princípio da economicidade.

Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/benefício, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao benefício que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.



4



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que está *se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que "*não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente (...)*".

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

Cumprido, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

### III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 – Pleno -Instrução Normativa nº 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ - justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- ✓ - motivação do afastamento da licitação
- ✓ - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ - justificativa do preço
- ✓ - qualificação do contratado
- ✓ - ratificação da autoridade superior
- ✓ - publicação em órgão oficial de imprensa
- ✓ - contrato administrativo (se for o caso)

5



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- ✓ - manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
  - ✓ - no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
  - ✓ - parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
  - ✓ - parecer jurídico no caso específico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar análise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
  - ✓ - ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
  - ✓ - contrato dos serviços ou autorização de compra;
  - ✓ - comprovante de publicação do extrato;
  - ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações autuação, etc;
- ✓ Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 – CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:



6



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

- Para pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- Para as disposições do art. 24, os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:
  - obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
  - outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
- Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39 da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de **Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 – contratações de pequeno valor)**, por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial)', **dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.**

*O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.*



7



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

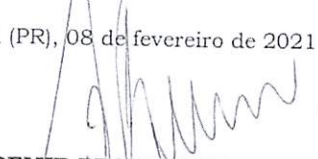
SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

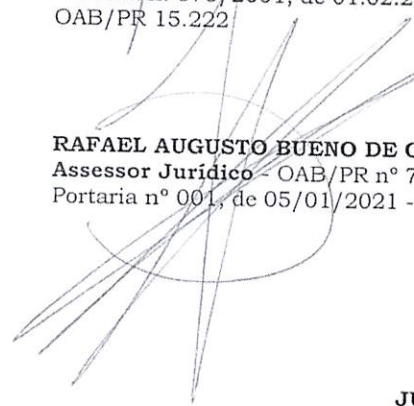
Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de análise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Por conseguinte, fica revogado a partir desta data o **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/ 2019**, publicado no Diário Oficial, Edição nº 1528, em 16 de outubro de 2019, pag. 04.

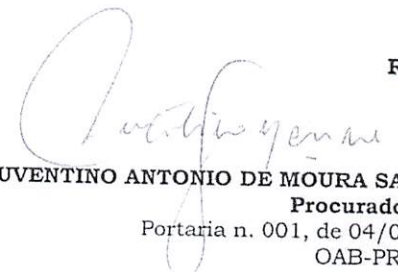
À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaity (PR), 08 de fevereiro de 2021

  
**VALDEMIR BRAZ BUENO**  
Procurador Municipal  
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001  
OAB/PR 15.222

  
**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
Assessor Jurídico - OAB/PR nº 75.940  
Portaria nº 001, de 05/01/2021 - FHSMI

**Ratifico.**

  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral  
Portaria n. 001, de 04/01/2021  
OAB-PR 37.806





**ATESTADO DE ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS CONTIDAS NO  
PARECER JURIDICO REFERENCIAL N. 001/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**Processo Licitatório n.º 52/2023**

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e a presente Dispensa de Licitação atende as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2021, de 09/02/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaiti (D.O.M.), Edição 1.844, pág. 29/36, de 09 de fevereiro de 2021, para a contratação contida no processo de dispensa de licitação em destaque, quais sejam: justificativa de necessidade da aquisição/contratação; razão da escolha do fornecedor (menor preço); minuta de contrato administrativo.

Cumprе destacar que a escolha por esta modalidade de contratação é ato discricionário do Administrador Público.

Firmo o presente,

Ibaiti (PR), 21 de junho de 2023.

**Ratifico.**

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria n.º 031, de 06/01/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná




## Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS..** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 21 de junho de 2023

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

### Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

**Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.


**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 4

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: **ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

#### Membros da Equipe de Apoio:

**ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA**, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

**ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA**, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

**MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO**, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

#### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

**ADILSON APARECIDO BERNARDES**, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

**JACOB ELIAS NETO**, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

**SORAIA RODRIGUES DE MELO**, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

#### Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

**ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

**SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023

EDIÇÃO Nº 2327

IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021

## PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

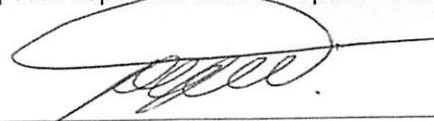
SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;





# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.


**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 | PÁGINA 5**

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 21 de junho de 2023

  
Antonely de Cassio Aives de Carvalho  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

## Comissão Permanente de Licitações

### Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 52/2023

**Processo Administrativo:** nº 247/2023

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 23.475.062/0001-55.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, ofertado pela empresa **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **23.475.062/0001-55**, sediada na **RUA REINALDO RIBAS, 555 - CEP: 83326110 - BAIRRO: ATUBA CIDADE/UF: Pinhais/PR.**

#### Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35657	PALESTRA TRABALHO PRÉVIO DE CAPACITAÇÃO DOS/DAS TÉCNICOS/AS LOAIS E CONSELHEIROS/AS DO CMAS PARA ATUAREM COMO MEDIADORES/AS NOS GRUPOS DE DISCUÇÃO, TRABALHANDO COM OS "5 EIXOS DO RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUEREMOS", MINISTRADO POR PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR QUE COMPÔE A EQUIPE DE REFERENCIA DO SUAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 03(TRES) HORAS.	1,00	SER	1.100,00	1.100,00

		OBS: O TRABALHO PRÉVIO DE CAPACITAÇÃO SERÃO REALIZADOS NA SALA DE REUNIÕES DO CREAS, NO PERÍODO DA MANHÃ, DATA A DEFINIR.				
2	35657	<p>PALESTRA PRÉ – CONFERENCIA MUNICIPAL: 01(UM) ENCONTRO COM A EXPLANAÇÃO E DISCUSSÃO PRELIMINAR DO TEMA: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS". A SER REALIZADA PRESENCIALMENTE POR ISSO POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ACESSORIA TÉCNICA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03(TRÊS) HORAS.</p> <p>OBS: A PRÉ CONFERENCIA MUNICIPAL SE REALIZARA, NA CASA DA CULTURA, NO PERÍODO DA TARDE, DATA A DEFINIR.</p>	1,00	SER	1.100,00	1.100,00
3	35657	<p>PALESTRA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TEMA: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS "A SER REALIZADA PRESENCIALMENTE POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM EXPERIENCIA NA ÁREA DE ACESSORIA TÉCNICA, NA CASA DA CULTURA.</p> <p>- TRABALHO DE INTERVENÇÃO COM OS GRUPOS DOS EIXOS DURANTE A CONFERÊNCIA: A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICÓLOGO, PEDAGOGO, OU OUTRO QUE COMPÕE A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SUAS) COM EXPERIENCIA NA ÁREA DE ACESSORIA TÉCNICA</p> <p>EIXO 1 - FINANCIAMENTO: FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DE NATUREZA OBRIGATÓRIA, COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS DO PAÍS;</p> <p>EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL COM DIRETRIZES DEMOCRÁTICAS E PARTICIPATIVAS;</p> <p>EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGUIMENTOS: COMO POTENCIALIZAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS?</p> <p>EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E A INTEGRAÇÃO DAS OFERTAS DOS SERVIÇOS E DIREITOS NA SUAS;</p> <p>EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A IMPORTÂNCIA DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E O DIREITO A GARANTIA DE RENDA COMO PROTEÇÃO SOCIAL NA RECONFIGURAÇÃO DO SUAS</p> <p>OBS: OS TRABALHOS DA CONFERENCIA MUNICIPAL SE REALIZARÃO NA DATA 06/07/2023, DAS 13:00 AS 17:00HORAS, DA SEGUINTE FORMA: ABERTURA, PALESTRA MAGNA, INTERVALO E TRABALHO DE INTERVENÇÃO DOS GRUPOS.</p>	1,00	SER	2.200,00	2.200,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TOTAL	4.400,00
-------	----------

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:  
(...)  
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

contratação apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 22 de junho de 2023

  
**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**  
Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

  
**Soraia Rodrigues de Melo**

Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

  
**Rosângela Teixeira**

Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.475.062/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO UNITI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R REINALDO RIBAS	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.326-110	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOUNITI@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8873-0667
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2023 às 10:55:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL



Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUIZ CARLOS HELENO**, brasileiro, divorciado, nascido em 09/05/1959, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 357.071.519-15, portador da carteira de identidade RG nº. 1.998.175-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ariovaldo Kato, n.150, bloco 03 Apto. 01 no bairro Cajuru em Curitiba - PR, CEP: 82920-200.

2) **CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/03/1969, natural de Jacarezinho - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 747.079.579-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.710.364-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bernardo Michel, n.284, casa 04 na Vila Rosa em Piraquara - PR, CEP: 83304-000.

3) **TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/10/1982, natural de Curitiba - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.536.609-35, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.210.246-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Cordeiro, n.716 na Vila Marumbi em Piraquara - PR, CEP: 83304-080.

4) **CECILIA LANDARIN HELENO**, brasileira, solteira, nascida em 24/08/1985, natural de Curitiba - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 054.653.299-39, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.207.257-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Wanda dos Santos Mullmann, n.1266, bloco 03 Apto.33 na Estancia Pinhais em Pinhais - PR, CEP: 83323-123.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Reinaldo Ribas, n.555 no Atuba em Pinhais - PR, CEP: 83326-110.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.  
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155821512. NIRE: 41208279435.  
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 15/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL



Folha: 2 de 4

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: ATIVIDADES DE ENSINO, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIA, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 ( trinta mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUIZ CARLOS HELENO	25,00	7.500	7.500,00
CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI	25,00	7.500	7.500,00
TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK	25,00	7.500	7.500,00
CECILIA LANDARIN HELENO	25,00	7.500	7.500,00
Total	100,00	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB N° 41208279435.  
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155821512. NIRE: 41208279435.  
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 15/10/2015

INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL



Folha: 3 de 4

preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a LUIZ CARLOS HELENO, CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI e TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK e CECILIA LANDARIN HELENO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto de dois.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.  
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155821512. NIRE: 41208279435.  
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 15/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL



Folha: 4 de 4

capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

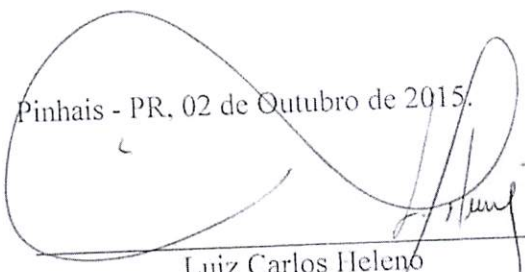
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

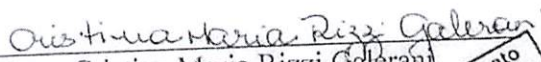
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Pinhais - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais - PR, 02 de Outubro de 2015.

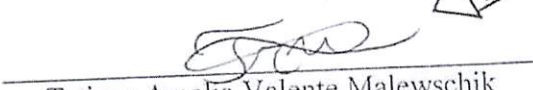
  
Luiz Carlos Heleno

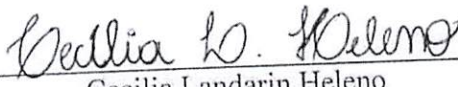
Tabellionato  
Piraquara/Pr

  
Cristina Maria Rizzi Galeran

Tabellionato  
Piraquara/Pr

Tabellionato  
Piraquara/Pr

  
Tatiana Amelia Valente Malewschik

  
Cecilia Landarin Heleno

Tabellionato  
Piraquara/Pr

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.  
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155821512. NIRE: 41208279435.  
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 15/10/2015



Tabelionato de Notas Nogueira  
Av. Getúlio Vargas, 647 - CEP 83301-010 - (41) 3673-2159  
SELD hc5Ec.95daH.sIWze-KkSia.8JHA  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) retro indicada(s) de  
LUIZ CARLOS HELENO, CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI, TATIANA.....  
ANELIA VALENTE MALEWSCHIK, CECILIA LANDARIM HELENO.....  
, aposta(s) em minha presença. Dou fé.

Piraguara, 09 de outubro de 2015  
Em Teste da verdade.

José Alcino Rodrigues Teixeira Nogueira  
Escrevente Substituto

TABELIONATO E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS	
Av. Getúlio Vargas, 647 - Piraguara - Pr CEP 83.301-010	
Piraguara	09 OUT 2015
Paraná	
Jeanette dos Santos Nogueira Alves Tabela	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2015 11:58 SOB Nº 41208279435.  
PROTOCOLO: 155821512 DE 02/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR155821512. NIRE: 41208279435.  
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
CNPJ: 23.475.062/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:56:25 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **BEEB.7CF0.F246.D6AA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030827389-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.475.062/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 36458/2023**

[ PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ]

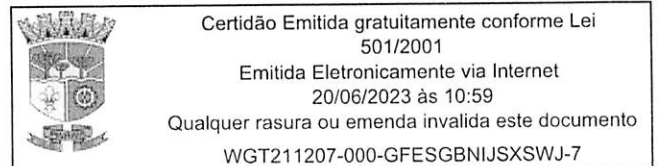
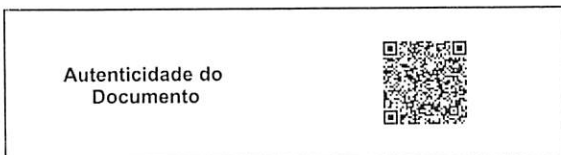
Nome/Razão: 2235625 - INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	
CPF/CNPJ: 23.475.062/0001-55	
Endereço: RUA REINALDO RIBAS, 555	
Complemento:	CEP: 83.326-110
Bairro: ATUBA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.**







Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.475.062/0001-55  
**Razão Social:** INSTITUTO UNITI DE C E ASSESSORIA  
**Endereço:** REINALDO RIBAS / PINATUBA / PINHAIS / PR / 83326-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2023 a 01/07/2023

**Certificação Número:** 2023060201511460630541

Informação obtida em 20/06/2023 11:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.475.062/0001-55

Certidão nº: 28356900/2023

Expedição: 20/06/2023, às 11:01:24

Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.475.062/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23475062000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2023 11:02:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ: **23.475.062/0001-55**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 52/2023**  
**Processo Administrativo nº 247/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1297/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 22 de junho de 2023

  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 52/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.475.062/0001-55

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS..

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7570	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7581	10.001.08.243.0008.2088	937	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Valor Total:** R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 22 de junho de 2023

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Contratante

**INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

LUIZ CARLOS HELENO - 357.071.519-15

Contratado



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2417 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 14

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 52/2023

**Processo Administrativo:** nº 247/2023

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.475.062/0001-55.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, ofertado pela empresa **INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.475.062/0001-55, sediada na **RUA REINALDO RIBAS, 555 - CEP: 83326110 - BAIRRO: ATUBA CIDADE/UF: Pinhais/PR.**

**Quantitativo e especificações abaixo descritos:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35657	PALESTRA TRABALHO PRÉVIO DE CAPACITAÇÃO DOS/DAS TECNICOS/AS LOAIS E CONSELHEIROS/AS DO CMAS PARA ATUAREM COMO MEDIADORES/AS NOS GRUPOS DE DISCUÇÃO, TRABALHANDO COM OS "5 EIXOS DO RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUEREMOS", MINISTRADO POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR QUE COMPÕE A EQUIPE DE REFERENCIA DO SUAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 03(TRES) HORAS.  OBS: O TRABALHO PRÉVIO DE CAPACITAÇÃO SERÃO REALIZADOS NA SALA DE REUNIÕES DO CREAS, NO PERÍODO DA MANHÃ, DATA A DEFINIR.	1,00	SER	1.100,00	1.100,00
2	35657	PALESTRA PRÉ – CONFERENCIA MUNICIPAL: 01(UM) ENCONTRO COM A EXPLANAÇÃO E DISCUSSÃO PRELIMINAR DO TEMA: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS". A SER REALIZADA PRESENCIALMENTE POR ISSO POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ASSESSORIA TÉCNICA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03(TRÉS) HORAS.  OBS: A PRÉ CONFERENCIA MUNICIPAL SE REALIZARA, NA CASA DA CULTURA, NO PERÍODO DA TARDE, DATA	1,00	SER	1.100,00	1.100,00

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

ANO 2023   EDIÇÃO Nº 2417   IBAITI, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023							PÁGINA 15
		A DEFINIR.					
3	35657	<p>PALESTRA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA PARA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TEMA: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS "A SER REALIZADA PRESENCIALMENTE POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM EXPERIENCIA NA ÁREA DE ACESSORIA TÉCNICA, NA CASA DA CULTURA.</p> <p>- TRABALHO DE INTERVENÇÃO COM OS GRUPOS DOS EIXOS DURANTE A CONFERÊNCIA: A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICÓLOGO, PEDAGOGO, OU OUTRO QUE COMPÕE A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SUAS) COM EXPERIENCIA NA ÁREA DE ACESSÓRIA TÉCNICA</p> <p>EIXO 1 - FINANCIAMENTO: FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DE NATUREZA OBRIGATÓRIA, COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS DO PAÍS;</p> <p>EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL COM DIRETRIZES DEMOCRÁTICAS E PARTICIPATIVAS;</p> <p>EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGUIMENTOS: COMO POTENCIALIZAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS?</p> <p>EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E A INTEGRAÇÃO DAS OFERTAS DOS SERVIÇOS E DIREITOS NA SUAS;</p> <p>EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A IMPORTÂNCIA DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E O DIREITO A GARANTIA DE RENDA COMO PROTEÇÃO SOCIAL NA RECONFIGURAÇÃO DO SUAS</p> <p>OBS: OS TRABALHOS DA CONFERENCIA MUNICIPAL SE REALIZARÃO NA DATA 06/07/2023, DAS 13:00 AS 17:00HORAS, DA SEGUINTE FORMA: ABERTURA, PALESTRA MAGNA, INTERVALO E TRABALHO DE INTERVENÇÃO DOS GRUPOS.</p>	1,00	SER	2.200,00	2.200,00	
<b>TOTAL</b>							4.400,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*





# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2417 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023 | PÁGINA 16

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

contratação apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 22 de junho de 2023

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**

Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

**Soraia Rodrigues de Melo**

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

**Rosangela Teixeira**

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2417 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 17

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 52/2023  
Processo Administrativo nº 247/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1297/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 22 de junho de 2023

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 52/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaity.

**Contratado:** INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.475.062/0001-55

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS..

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7570	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7581	10.001.08.243.0008.2088	937	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Valor Total:** R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 22 de junho de 2023

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

LUIZ CARLOS HELENO - 357.071.519-15

Contratado


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	247		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, TENDO COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.		
Dotação Orçamentária*	1000108243000820883390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.400,00		
Data Publicação Termo ratificação	21/06/2023		
Data Abertura	21/06/2023	Data Registro	23/06/2023
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		▼
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.ibaiti.pr.gov.br">http://www.ibaiti.pr.gov.br</a>			